



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

# **MANUAL DO ALUNO DE GRADUAÇÃO**

**LAGARTO/SE, 26 de Agosto de 2013**

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Bairro Cidade Nova, Lagarto/SE  
Tel. (79)3631-9210/ 3631-9212



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

Prezado (a) Aluno (a),

É com grande satisfação que a FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA recebe aqueles (as) que a escolheram para contribuir com a sua formação profissional.

Nossa Instituição de Ensino Superior tem a missão de formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético visando uma sociedade mais justa e responsável. Com isso, colaborar na construção coletiva de uma sociedade alicerçada pelos princípios da liberdade, pluralidade e justiça social.

Para tanto, nossa estratégia é articular ensino, pesquisa e extensão em conformidade com projetos pedagógicos qualificados consoantes com a realidade do mercado de trabalho e divulgar o conhecimento produzido através da Revista Eletrônica da Faculdade José Augusto Vieira nos eventos de ordem local, regional, nacional e internacional. Visamos, também, proporcionar uma formação continuada e articulada à realidade da região centro-sul através de nossos cursos de pós-graduação.

Nessa caminhada, você é o sujeito principal. Nosso papel é orientar o caminho da aprendizagem. De nossa parte, faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para que a sua formação tenha um alto padrão de qualidade e seja calcada nos princípios do respeito à pessoa humana, respeito à autoridade e ao trabalho do outro.

Em nosso ambiente acadêmico, as normas são estabelecidas no Regimento Interno e a estrutura da faculdade apresentada através deste MANUAL DO ALUNO.

Agradecemos a oportunidade de fazer parte da sua história.

Seja bem-vindo (a) e sucesso!

Profa. Dr<sup>a</sup>. Silmere Alves Santos  
Diretora Geral



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### I - PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

#### Concepção, Finalidades e Objetivos

A FJAV é uma instituição de ensino superior, cujo Regimento está baseado na legislação vigente e suas atividades de ensino serão desenvolvidas através da oferta de aulas e atividades extra-curriculares calcadas em uma sólida filosofia de integração entre teoria e prática e promoção do crescimento intelectual, profissional e pessoal de seu alunado e de seu corpo docente.

#### Visão

Tornar-se uma instituição reconhecida pela excelência no ensino superior na região centro-sul de Sergipe.

#### Missão

Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.

#### Negócio

Formar profissionais competentes e habilitados para atuarem no mercado de trabalho.

#### Princípios

- Respeito ao ser humano, compromisso, ética, justiça, honestidade e transparência;
- Respeito à individualidade em todas as instâncias, sejam essas administrativas, acadêmicas ou pedagógicas, independente de etnia e religião.
- Responsabilidade em oferecer sempre os melhores padrões de qualidade do ensino superior.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

- Cumprimento das normatizações dos órgãos (interno e externo) que regulamentam a educação superior, dentro dos padrões de comportamento ético que regem a sociedade.
- Respeito à igualdade de todos os cidadãos.
- Ser verdadeiro nas atitudes e no relacionamento com as pessoas.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

**II - CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**BACHARELADOS**

**1 – BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

Duração Regular: 8 semestres.

**2 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Duração Regular: 8 semestres.

**3 – BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Duração Regular: 10 semestres.

**4 – BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

Duração Regular: 8 semestres.

**LICENCIATURAS**

**1 – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

Duração Regular: 7 semestres.

**2 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Duração Regular: 7 semestres.

**3 – LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**

Duração Regular: 7 semestres.

**4 – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Duração Regular: 7 semestres.

**5 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Duração Regular: 7 semestres.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

**III - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**MANTENEDORA:** FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA  
PRESIDENTA: Josete Reis Vieira

**MANTIDA:** FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA  
**DIRETORIA DA FJAV**

Diretora Geral: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Silmere Alves Santos

Diretora Acadêmica: Prof<sup>a</sup>. Ma. Ucinéide Rodrigues Rocha Moreira

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO (ISE)**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup>. Ma. Fabiana Cristina Oliveira Silva de Oliveira

**SERVIÇO DE APOIO PSICO-PEDAGÓGICO/SAP**

Tereza Alice Fonseca Chaves Lima (Psicóloga)

**COORDENADORA DO NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Silmere Alves Santos

Coordenação de Pós-graduação: Prof<sup>a</sup> Esp. Alcavy Brito dos Santos Pereira

Coordenação de Extensão: Prof. Esp. Paulo Ricardo Trussardi Maia

**COORDENADORES DOS CURSOS:**

**ADMINISTRAÇÃO**

Coordenador: Prof. Me. Cassio Roberto Conceição de Menezes

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup> Esp. Rosa Maria Mateus Feitosa

**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Coordenador: Prof. Esp. Paulo Ricardo Trussardi Maia

**GEOGRAFIA**

Coordenador: Prof. Me. Almir Souza Vieira Junior

**LETRAS**

Coordenador: Prof. Me. Luiz Alberto Cezar Prata



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **MATEMÁTICA**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup>. Ma. Fabiana Cristina Oliveira Silva de Oliveira

### **PEDAGOGIA**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup>. Ma. Lucia Violeta Prata de Oliveira Barros

### **SERVIÇO SOCIAL**

Coordenadora: Prof<sup>a</sup>. Esp. Maria Edileuza dos Santos

### **DOS ÓRGÃOS**

#### **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

É o órgão técnico especializado em assuntos de ensino, pesquisa e extensão, ao qual compete a organização do calendário acadêmico, fixar normas para processo seletivo, cursos, pedidos de transferência, aproveitamento de estudos, estágios e outras atribuições dispostas no Regimento.

#### **DIRETORIA GERAL - DG**

A Diretoria Geral é o órgão superior de execução, administração, organização, supervisão, avaliação e controle de todas as atividades da FJAV.

#### **DIRETORIA ACADÊMICA - DAC**

A Diretoria Acadêmica tem como função principal a coordenação, supervisão e controle dos registros e fatos gerados a partir do acompanhamento acadêmico de todo o corpo discente e docente dos cursos de graduação da FJAV.

#### **COORDENAÇÃO DO NUPPEX**

É o órgão executivo que promove e superintende as atividades e os serviços referentes à pós-graduação, a iniciação científica e a extensão da Faculdade José Augusto Vieira.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

Constituída para coordenar o conjunto das licenciaturas ministradas, visando a formação inicial, continuada e complementar para o magistério.

### **COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

Cada curso conta com um (a) Coordenador (a) com competência para analisar e aprovar os planos curriculares e promover a supervisão didática dos cursos.

### **SERVIÇO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - SAP**

Órgão de orientação e apoio ao planejamento psicopedagógico aos docentes e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos discentes. Composta pelo Serviço de: Apoio Docente e Orientação Educacional

### **BIBLIOTECA**

Órgão de apoio às atividades acadêmicas, dotada de acervo bibliográfico, fitas de vídeo, revistas, jornais, periódicos, folhetos e Internet. É dirigida por uma bibliotecária e seus auxiliares, possui regulamento interno contendo as normas para utilização de seus serviços, como também os direitos e obrigações dos usuários. Seu horário de funcionamento: 12h00min às 22h00min - segunda à sexta-feira, 8h00min às 12h00min - sábado, estando aberta a toda a comunidade para consulta.

### **LABORATÓRIOS**

A utilização dos Laboratórios de Informática é exclusiva para os docentes e discentes da FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA – FJAV, podendo os mesmos, mediante autorização, ser utilizado por alunos e professores de outras unidades de ensino mantidas pela Fundação José Augusto Vieira. Sua utilização será de acordo com Regulamento próprio da Instituição.





**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

## **AUDITÓRIOS**

Espaço destinado aos eventos e atividades acadêmicas e culturais, com capacidade para 400 pessoas, com ambiente climatizado.

## **MINIAUDITÓRIOS**

Espaço com ar-condicionado destinado a realização de atividades didático-pedagógicas, com capacidade para 80 pessoas.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **IV - CALENDÁRIO ACADÊMICO**

Semestralmente, a Diretoria Acadêmica elaborará o Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Nele o aluno encontrará todas as informações referentes ao período de aulas, avaliação, férias e outras informações acadêmicas.

### **V - INGRESSO**

O aluno ingressa na Instituição mediante processo seletivo classificatório, como bolsista do Programa Universidade Para Todos – PROUNI, através de transferência de outras instituições de ensino ou como portador de diploma, caso existam vagas.

### **VI - MATRÍCULA, TRANCAMENTO, CANCELAMENTO, REINGRESSO, ABANDONO, PERDA DE VÍNCULO**

MATRÍCULA é o ato formal de ingresso no curso e de vínculo com a FJAV. O ato de matrícula importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos, à dignidade acadêmica, às normas contidas na Legislação do Ensino Superior, no Regimento da Instituição e às emitidas pelos órgãos competentes e respectivas autoridades.

Os procedimentos legais para efetivar a matrícula são: ter sido aprovado no processo seletivo da FJAV ou de outra IES, ter sido selecionado pelo MEC como bolsista do PROUNI, apresentar os documentos exigidos pela Instituição e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

A FJAV define, através do calendário acadêmico, os prazos para renovação de matrícula no semestre seguinte. O aluno que não cumprir os prazos e as demais condições estabelecidas na legislação vigente perderá o direito à vaga. São requisitos obrigatórios para a renovação de matrícula: ter cursado o período imediatamente anterior ao da renovação, estar em dia com as obrigações financeiras com a FJAV, inclusive com a biblioteca, e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Trata-se de um processo online.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA**

Permite-se a matrícula em disciplinas isoladas, observando-se o disposto nos itens seguintes:

- I- existência de vaga na disciplina, após matrícula dos alunos regulares;
- II- candidato ser portador de diploma de curso superior;
- III- candidato cumprir as exigências do Regimento da FJAV.

### **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

É concedido o trancamento de matrícula, para efeito de interrompidos temporariamente os estudos, tendo o aluno o direito de manter sua vinculação com a Faculdade e seu direito à renovação de matrícula. É concedido um prazo não superior a 01 (um) ano letivo, incluindo aquele que foi concedido, não sendo permitida a renovação de trancamento. Os períodos de trancamento não serão computados para qualquer efeito. Para adquirir esse direito, o aluno encaminha requerimento à Direção Acadêmica e quita as obrigações financeiras e acadêmicas pendentes.

### **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

O aluno regularmente matriculado em qualquer curso da Instituição e que deseja cancelar a matrícula, deve requerer o cancelamento junto à Diretoria Acadêmica, em qualquer época. O cancelamento de matrícula elimina o aluno do quadro discente da Faculdade, sendo vedada a expedição de Guia de Transferência. Ser-lhe-á fornecida Certidão de Estudos. A concessão do cancelamento fica condicionada ao requerimento à Direção Acadêmica e regularização das suas obrigações financeiras perante à FJAV, inclusive com a parcela do mês em que ocorrer o fato.

### **REINGRESSO**

Consiste no retorno do aluno trancado ou evadido que pretenda retornar aos estudos ou portador de diploma de curso superior que pretende ingressar na FJAV em novo Curso ou nova habilitação do mesmo curso. Em todos os casos deverão ser obedecidos os critérios de seleção fixados em Edital. A concessão da matrícula fica condicionada:



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

I - à existência de vagas;

II - ao pedido através de requerimento à Direção Acadêmica, em prazo previsto pelo Calendário Acadêmico;

III - a apreciação dos pedidos de reingresso será feita após o atendimento das transferências externas.

### **ABANDONO DE CURSO**

Caracteriza-se como abandono de curso, o fato de o aluno não ter trancado nem renovado a matrícula de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. Rompe-se, assim, o seu vínculo com a Faculdade, caracterizado pela perda da vaga adquirida no processo seletivo original. Para adquirir o direito à matrícula, o aluno deve submeter-se aos critérios de seleção fixados em Edital.

### **PERDA DE VÍNCULO**

O aluno perde o vínculo com a Faculdade nos casos abaixo relacionados:

I - por falta de renovação de matrícula em tempo hábil;

II - por exclusão, em virtude de sanção disciplinar;

III - por solicitação de desligamento, por parte do aluno;

IV - em caso de doença mental, através de laudo da junta médica.

O reingresso após abandono e perda de vínculo está condicionado ao cumprimento das normas regimentais e legais em vigor.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **VII TRANSFERÊNCIAS**

#### **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

No limite das vagas existentes, a Instituição pode aceitar transferência de alunos oriundos de estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, desde que legalmente reconhecidos, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou curso afim, após processo seletivo, sendo admitidos os candidatos classificados na estrita quantidade das vagas existentes, e desde que feita a adequação de currículo e adaptação de disciplinas, em cada caso, de acordo com as disposições fixadas na legislação em vigor.

O pedido de transferência deverá ser requerido pelo interessado na Diretoria Acadêmica, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, com apresentação dos seguintes documentos:

- histórico escolar original e atualizado;
- atestado de vinculação e situação regular para transferência;
- descrição do sistema de avaliação do estabelecimento de origem;
- programas das disciplinas cursadas;
- cópia de Portaria do MEC autorizando ou reconhecendo o curso de origem.

É assegurada a transferência em qualquer época do ano letivo, independente da existência de vaga, aos candidatos que atenderem às exigências de transferências “ex-offício” expressas na forma da lei, sujeitando-se, no entanto, ao processo de aproveitamento de estudos na forma regimental.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

#### **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

Transferência interna corresponde ao ingresso de aluno proveniente de outros cursos da FJAV, dentro da mesma área de conhecimento, que pleiteie mudança de curso, observando-se o seguinte:

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Bairro Cidade Nova, Lagarto/SE  
Tel. (79)3631-9210/ 3631-9212



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

a) A transferência interna de curso é permitida uma única vez, exceto para os ingressos como portadores de diploma, para os quais é vetada a transferência interna.

b) A transferência interna acarretará um novo número de matrícula para o aluno e o tempo para integralização dos créditos será contado a partir da matrícula no novo curso. O aluno deve requerer a transferência interna de curso junto à Direção Acadêmica, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **VIII - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DISPENSA DE DISCIPLINAS**

É o processo pelo qual se verifica a possibilidade do aluno ser dispensado de cursar disciplinas nas quais tenha demonstrado extraordinário aproveitamento nos estudos, de acordo com Art. 47, § 2º, da LDB. O aluno deve requerer o aproveitamento de estudos junto à Direção Acadêmica, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

Aplica-se a dispensa de disciplinas ao aluno que ingressar na FJAV por transferência, por ser portador de diploma de curso superior ou por submeter-se a exames especiais realizados por banca para avaliação de conhecimentos. O aluno deve requerer a dispensa de disciplinas junto à Direção Acadêmica, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. No caso de transferências ou portadores de diplomas, se após análise do currículo de origem ficar comprovada a equivalência de carga horária e do conteúdo programático, o aluno poderá ser dispensado de cursar a(s) disciplina(s).

### **IX - AFASTAMENTOS**

#### **ABONO DE FALTAS**

Não há abono de faltas, de acordo com a legislação, exceto nos seguintes casos:

- 1) Decreto-Lei n.º 1.044/69: “São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por: a) incapacidade física relativa incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; b) ocorrência isolada ou esporádica”;
- 2) Parecer 672/86 CFE: “Acidentes graves ou outras moléstias que exijam internação em hospital ou impeçam a sua locomoção por período de uma semana ou mais”
- 3) Lei n.º 6.202/75: “A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares”
- 4) Decreto-Lei n.º 715/69: “Todo convocado matriculado em órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos”;

5) Decreto n.º 80.228/77 – “A participação de estudantes de todos os níveis de ensino, integrantes de representação desportiva nacional, em competições desportivas oficiais, será considerada atividade curricular, regular, para efeito de apuração de frequência, até o limite máximo de 25% das aulas ministradas em cada disciplina, área de estudo ou atividade. Parágrafo único - Aos estudantes referidos neste artigo, será designada época especial para execução das provas ou trabalhos exigidos durante o período de afastamento, para avaliação do aproveitamento.”

6) Lei 10.861, de 14.04.2004 - O art. 7º, §5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, determina que as instituições de Educação Superior deverão abonar as faltas do estudante designado membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que tenha participado de reuniões em horários coincidentes com os das atividades acadêmicas.

O(a) aluno(a) enquadrado(a) em uma das situações acima poderá requerer o amparo legal através de requerimento firmado junto à Secretaria, que o encaminhará às Diretorias Acadêmica e Geral para decisão.





## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **X - ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Essa atividade visa dar ao aluno experiência, colocando-o em contato com a realidade de sua área, dando-lhe oportunidade de vivenciar problemas e aplicar conhecimentos adquiridos no curso, ampliando, assim, sua formação profissional em uma ou mais áreas de trabalho.

### **XI - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Constitui-se na elaboração e desenvolvimento de um tema relativo a uma área de conhecimento vinculado ao curso de origem. Trata-se de uma atividade curricular, fruto de um projeto construído ao longo do curso, que resultará na demonstração de habilidades técnicas e embasamento teórico de um determinado assunto.

A atividade deverá ser desenvolvida sob a orientação de um professor cujas orientações são publicadas no Manual do TCC, disponível no site [www.fjav.com.br](http://www.fjav.com.br)

### **XII – ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Na FJAV, as atividades complementares estão normatizadas pela Resolução 79, de 17 de maio de 2010, tem como objetivo o enriquecimento da formação acadêmica do aluno, mediante contato com outros campos do conhecimento, possibilitando ampliar as experiências vivenciadas. Contemplam o reconhecimento de habilidades e competências extracurriculares e compreendem o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, através da participação em atividades classificadas abaixo.

Art. 2º - As Atividades Complementares classificam-se em 7 (sete) grupos:

Grupo 1 – Atividades de Iniciação a Docência e a Pesquisa

Grupo 2 – Publicações e Pesquisas

Grupo 3 – Extensão Científico-Cultural

Grupo 4 – Extensão Comunitária

Grupo 5 – Extensão de Caráter Sócio-Ambiental

Grupo 6 – Atividades Vinculadas à Representação Estudantil

Grupo 7 – Incentivo à Docência



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **XIII - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

I - A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

II - As atividades escolares constam de trabalhos, avaliações, pesquisas, seminários e outros previstos no plano de ensino.

III - A frequência mínima para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares.

IV - O aluno que obtiver média final superior ou igual a 7,0 (sete) será aprovado, automaticamente, por média.

V - O aluno que obtiver média final inferior a 3,0 (três) será reprovado, automaticamente, sem direito ao exame final.

VI - O aluno tendo obtido média final inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 3,0 (três), fica obrigado a prestar exame final.

VII. A média aritmética de aproveitamento inferior a 5,0 (cinco) após exame final, reprovará automaticamente o aluno.

VIII. As atividades objeto de avaliação subdividem-se em:

a) Atividades curriculares:

I - Realização de avaliações, diagnóstica, formativas e somativa em cada unidade nas datas definidas no calendário acadêmico. Como exemplo:

I – Avaliação Diagnóstica:

II – Avaliação Formativa

- a) Estudo de Caso;
- b) Resenha;
- c) Resumo;
- d) Fichamento;
- e) Pesquisa temática



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

- f) Leitura, interpretação e sinopse de uma obra acadêmica que enfoque assuntos relacionados à disciplina que o aluno está cursando;
- g) Projeto de Pesquisa, Projetos didáticos ou Estudo de Caso relacionado à disciplina;
- h) Produção de Artigos Científicos;
- i) Visitas assistidas;
- j) Outras atividades a critério do professor, sob supervisão do ISE e das Coordenações de Curso.

Observação: Será permitido somente às disciplinas de Prática, a realização de um maior número de avaliações formativas, estas deverão constar, obrigatoriamente no Plano de Ensino do Professor.

**III – Avaliação Somativa:**

- a) prova com consulta ou sem consulta;
- b) relatórios de estágio;
- c) memorial;
- d) seminários;
- e) tcc

b) Atividades extracurriculares: corresponde à carga horária específica para Atividades Complementares. Regulamentadas através da Resolução nº 79, de 17 de maio de 2010.

**XIV – PROVA SUBSTITUTA**

A segunda chamada de provas e exames poderá ser concedida mediante requerimento, fundamentado, dirigido, dentro do prazo de 48h após as suas aplicações, a(o) coordenador(a) do curso.

Serão consideradas válidas para a concessão da PROVA SUBSTITUTA, as seguintes razões:

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Bairro Cidade Nova, Lagarto/SE  
Tel. (79)3631-9210/ 3631-9212



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

I – doença comprovada por atestado médico;

II - luto de parentes até 3º grau comprovado mediante apresentação de atestado de óbito;

III – acompanhamento para tratamento de pessoa enferma da família, comprovado por relatório ou atestado médico;

IV – viagem para estudos, comprovada através de apresentação de declaração e/ou certificado de comparecimento.

Outras situações não abrangidas nos incisos I a IV acima, serão decididas pelas Diretorias Acadêmica e Geral, ouvidos o(a) coordenador(a) de curso e o(a) professor(a) da disciplina.

#### **XV - REVISÃO DE PROVAS**

Nos termos do art. 170 do Regimento, o aluno que se sentir prejudicado no processo de avaliação, poderá recorrer através de requerimento, com justificativa fundamentada, até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado das provas.

#### **XVI – REPROVAÇÃO**

O aluno em condição de reprovação passa a ser considerado aluno com horário especial, que deverá ser elaborado a partir da oferta semestral da instituição, considerado o encaixe de horário. Também

#### **XVI – OUTORGA DE GRAU**

O ato oficial de outorga de grau está normatizado pela Resolução Nº93, de 19 de março de 2013, o qual é definido no Art. 14 como assinatura da ata elaborada a partir da lista oficial de concluintes e assinada na Diretoria Acadêmica no prazo de 5 dias úteis após divulgação da lista.

#### **DO ATO OFICIAL DA OUTORGA DE GRAU**

Art. 14 – o ato oficial de outorga de grau é configurado pela assinatura da ata elaborada a partir da lista oficial de concluintes e será assinada na Diretoria Acadêmica no prazo de 5 dias úteis após divulgação da lista.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

### **DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE**

Art. 2º - O prazo máximo para entrada de atividades complementares pelo discente é de até 45 dias antes do término do último período letivo.

Art. 3º - Requerer, na Secretaria Acadêmica, a outorga de grau na semana, imediatamente posterior à entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º - Requerer, na Diretoria Acadêmica, a expedição do diploma após a assinatura da ata de colação de grau.

### **DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

Art. 15 - O aluno deverá requer na Secretaria Acadêmica a expedição do seu diploma, após a assinatura da ata.

### **DO ATO SIMBÓLICO DA FORMATURA**

Art. 16 – A formatura é SIMBÓLICA e será composta pelos itens: apresentação inicial, composição da mesa, entrada dos formandos, execução do Hino Nacional, juramento profissional, entrega simbólica do diploma, discursos (orador, paraninfo e diretoria) e encerramento.

## **XVII- NORMAS DA BIBLIOTECA**

### **EMPRÉSTIMOS**

Serão efetuados mediante a apresentação da identidade institucional,

Segunda à sexta: das 8 horas às 22 horas

Sábados: das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas

Alunos de graduação e pós-graduação: 4 livros por até 7 dias;

Professores: 5 livros por até 10 dias;

Funcionários: 2 livros por até 5 dias.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

Consulta Local: Referências, DVD, CD, periódicos e livros do acervo identificados com bola prata. Máximo de 2 horas, quantidade máxima de 3 livros.

### RENOVAÇÕES

A renovação de empréstimo, na data do vencimento, só poderá ser efetuada mediante a apresentação da obra.

O livro só poderá ser renovado se o mesmo não estiver reservado para outro usuário.

### DEVOLUÇÃO

Poderá ser efetivada por qualquer pessoa.

Caso haja multa, o usuário receberá um boleto e este será quitado no setor financeiro da Faculdade.

Em seguida, deverá ser apresentado ao balcão de devolução da Biblioteca.

### RESERVAS

- As reservas serão realizadas somente se os livros solicitados estiverem disponíveis.
- Não é permitida a reserva de documento disponível na estante.
- Só é permitida a reserva de um exemplar de uma mesma obra.
- O item reservado permanece à sua disposição pelo prazo mínimo de 1 dia, a contar da data de devolução.

### MULTAS

Multas por atraso na entrega dos exemplares:

- Empréstimo normal R\$1,00 (um real), por dia e por livro.
- Empréstimo de obra de referência (Consulta local) R\$ 2,00, por dia e por livro.



## FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

A taxa de devolução por atraso é computada por dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados.

### **EXTRAVIO DE OBRAS**

- Toda obra extraviada ou danificada, quando em poder do usuário, será por ele substituída por outro exemplar da mesma obra. Se a obra extraviada estiver em atraso, acarretará também na cobrança de multa até a data da reposição.
- É expressamente proibido ao usuário fazer anotações nos volumes sob sua responsabilidade. A transgressão desta norma obrigará o usuário a substituir o volume anotado, sem prejuízo de outras penalidades.
- Tratando-se de obra esgotada no mercado, a reposição será feita por outra de interesse da Biblioteca, indicada pelo Coordenador (a) do respectivo curso responsável.
- Em caso de danos na encadernação original da obra, a critério do Bibliotecário, pode ser autorizada a reencadernação dessa pelo usuário.
- O usuário ficará impossibilitado de utilizar os serviços oferecidos pela Biblioteca enquanto a pendência não for solucionada, com exceção da consulta local.
- Quaisquer danos causados aos demais objetos do acervo desta Biblioteca, incluindo-se mobiliário e catálogos, implicarão as mesmas penalidades relacionadas acima.

### **XVIII - REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

Os alunos estarão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência verbal, por:

- a) desrespeito a (o) Diretor (a) Geral, a qualquer membro do corpo docente ou a qualquer membro do corpo técnico-administrativo;
- b) ocupar-se, durante as aulas, com qualquer outro trabalho estranho às mesmas;
- c) promover, sem autorização do (a) Diretor (a) Geral, coletas e subscrições dentro e fora da FJAV;





**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

- d) tomar parte, dentro do estabelecimento, de manifestações ostensivas a pessoas ou instituições;
- e) disseminar, sob qualquer forma, informação ou comentário que agrida os princípios estabelecidos no art. 3º do Regimento Institucional, ou que possa denegrir a instituição, seus professores ou seus funcionários; e

**II - repreensão, por:**

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) ofensa ou agressão a outro aluno; e
- c) danificação do patrimônio da FJAV caso em que, além da pena disciplinar, fica na obrigação de indenizar o dano.

**III - suspensão, por:**

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) ofensa ao (à) Diretor (a) Geral, professores e funcionários ou a membros da Direção Geral da FJAV; e
- c) prática de atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição.

**IV - desligamento, por:**

- a) reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) agressão ou ofensa grave a (o) Diretor (a) Geral, professores e funcionários da FJAV ou a membros da Diretoria da MANTENEDORA;
- c) prática de atos desonestos ou delituosos e/ou ofensivos à moral e aos bons costumes, dentro ou fora do estabelecimento, incompatíveis com a dignidade da Instituição; e

São competentes para a aplicação das penalidades:

- I - de advertência, os Coordenadores dos Cursos e o (a) Diretor (a) Geral; e





**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

II - de repreensão, suspensão e desligamento, o (a) Diretor (a) Geral.

Da aplicação das penalidades de suspensão e desligamento caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O registro da penalidade aplicada é feito em documento próprio, não constando no histórico escolar do aluno.

É cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

**XIX - DOS SERVIÇOS ACADÊMICOS**

Todo e qualquer pedido de aluno referente à sua vida acadêmica, deverá ser feito mediante requerimento junto à Secretaria Acadêmica, através do Serviço de Protocolo da FJAV, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	10 DIAS
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E / OU FREQUÊNCIA	02 DIAS
TRANCAMENTO E / OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	03 DIAS
TRANSFERÊNCIA INTERNA E / OU EXTERNA	03 DIAS
REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DIPLOMA	03 DIAS
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 DIAS
DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	02 DIAS
SOLICITAÇÃO DE ABONO DE FALTAS/ TRATAMENTO EXCEPCIONAL	02 DIAS
GUIA DE TRANSFERENCIA	15 DIAS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (POR UNIDADE)	15 DIAS
HISTÓRICO ESCOLAR	03 DIAS
SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÃO (POR DISCIPLINA)	02 DIAS
REVISÃO DE AVALIAÇÃO	15 DIAS
REINGRESSO	Conforme edital
EMISSÃO SEGUNDA VIA DO CARNÊ	Online no Portal do Aluno
EMISSÃO BOLETIM POR SEMESTRE / PERÍODO	Online no Portal do Aluno
EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA	Máximo de 90 dias

Cada requerimento tem prazo para expedição. O aluno deve conhecer os prazos existentes, a fim de que algum pedido de urgência não prejudique uma solicitação



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

anterior. Quando necessitar de informações sobre a organização didático-pedagógica, sobre a sua matrícula, sobre o aproveitamento de estudos, entre outros assuntos, o aluno deverá procurar a orientação do coordenador do curso.

## **XX – PARTICIPAÇÃO EM COLEGIADO DE CURSO**

A participação discente nos colegiados de curso está assegurada pela Resolução nº 51, 20 de setembro de 2007. Os editais de Eleição são divulgados nos murais pela coordenação de curso. Os representantes discentes terão mandato de 01 (um) ano permitida à recondução por igual período.

## **XXI – CERTIFICAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO ACADÊMICO**

A certificação de honra ao mérito acadêmico está normatizada pela Resolução nº 85, de 29 de julho de 2011. Será concedida conforme Art. 2º - Ao estudante concluinte com maior média geral acumulada, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I – ter ingressado no Curso de Graduação da FJAV por meio de concurso vestibular;
- II – ter cursado todas as disciplinas na FJAV;
- III – ter média geral acumulada igual ou superior a 8,0 (oito);
- IV – não ter obtido aproveitamento de estudos anteriormente realizados;
- V – não ter sofrido reprovações;
- VI – não ter sofrido penalidade disciplinar.

§1º A média geral acumulada será considerada até a segunda casa decimal.

§2º Em caso de empate todos os estudantes receberão os certificados honoríficos pertinentes.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

**XXII – PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA, NIVELAMENTO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL (Ciência sem Fronteiras)**

Lançados através de editais divulgados no site e nos murais da IES.

**XXIII - FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR**

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação (MEC) criado por meio da lei nº 10.260, de 12 julho de 2001, alterada pela lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

Com o FIES os estudantes têm a oportunidade de financiar o curso em 50% a 100%. O pedido de financiamento pode ser feito em qualquer época. Os juros são de 3,4% ao ano, o prazo de carência, de 18 meses e o de amortização, de três vezes o período financiado, acrescido de 12 meses.

**COMO QUITAR A DÍVIDA DO FIES:**

O pagamento será feito em três fases:

- Etapa 1 – FASE DE UTILIZAÇÃO: período compreendido entre o ingresso do estudante no Fies. Ao longo deste período, o estudante financiado fica obrigado a pagar trimestralmente os juros incidentes sobre o financiamento, limitados a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Etapa 2 - FASE DE CARÊNCIA: o aluno após concluir o curso terá 18 meses de carência para recompor seu orçamento. Durante este período, o estudante financiado fica obrigado a pagar os mesmos juros, o valor máximo de R\$ 50,00 previstos na fase de utilização a cada três meses.
- Etapa 3 - FASE DE AMORTIZAÇÃO: após o período de carência, o saldo devedor passa ser três vezes o período financiado do curso, acrescido de 12 meses, para quitar a dívida. Nesta fase, o saldo devedor do financiamento é amortizado com base no valor apurado mediante a aplicação da Tabela "Price", em parcelas mensais, iguais e sucessivas.



**FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**



Credenciada pela portaria do MEC nº3.014, de 23 de setembro de 2004.

**MISSÃO:** *Formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento científico, social e ético, visando uma sociedade mais justa e responsável.*

**XXIV - ZELANDO PELOS SEUS DIREITOS**

1. O aluno deverá ficar atento às datas e prazos fixados pelo Calendário Acadêmico, para que suas solicitações sejam atendidas.
2. Informações sobre notas, provas, calendário, frequência, horário, situações escolares e pedidos afins, não serão fornecidas por telefone.
3. Não será permitido aos professores e alunos: fumarem nas dependências educacionais da FJAV, fazer uso de celular em sala de aula e consumir bebidas alcoólicas.
4. A colocação de anúncios e cartazes nos murais da Instituição só poderá ser feita mediante autorização dos membros da Diretoria.
5. Eventos, editais e outras informações, a FJAV disponibiliza, para membros da comunidade acadêmica e público externo através do site [www.fjav.com.br](http://www.fjav.com.br) e dos murais localizados em cada sala de aula, nos corredores e na secretaria acadêmica.

Desejamos pleno sucesso na vida acadêmica!